

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

***“EDITAL DE PREGÃO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL.”***

Pregão n.º: 01/2019

Processo Licitatório n.º: 02/2019

Data da realização: 11/02/2019

Horário: 13:30 horas

LOCAL: Secretaria da Administração de Engenho Velho/RS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO – RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **13h30min**, do dia **11 de fevereiro de 2019**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Engenho Velho – RS, localizada na Rua Antonio Trombetta nº 35 centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 196/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa de **prestação de serviços de assessoria técnica ambiental a ser executado, conforme constantes no item 1 deste edital**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação do município de Engenho Velho - RS, a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos Ambientais (Tutela Ambiental) durante 08 (oito) horas semanais, desenvolvidas na Prefeitura Municipal de Engenho Velho – RS e na sede da empresa, devendo a contratada apresentar-se junto ao Departamento Ambiental Municipal para prestar assessoria, no mínimo uma vez por semana, em horário não inferior a 4 (quatro) horas semanais; da tutela ambiental, da mineração de lavra a céu aberto; da educação ambiental; da coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos; da fiscalização ambiental, compreendendo os seguintes serviços:

1.1. Tutela Ambiental:

a) Orientação na estrutura funcional do órgão ambiental municipal;

- b) Análise interpretativa em procedimentos dos processos de: licenciamento; autorização; declaração; certidões; e aprovação de projetos ambientais de impacto local, elaboração de licenças com emissão dos necessários laudos técnicos, e ou, dispensa e isenção ambientais, com o parecer conclusivo nos termos de legislação ambiental vigente, acompanhados pelas pertinentes ART's, e ou, CRBIO, específicas para cada caso;
- c) Orientação no encaminhamento de questões ambientais, processos da municipalidade, que não consideradas de impacto local;
- d) Assessoria e Assistência Técnica total relativa aos assuntos de meio ambiente, visando o planejamento, a administração e o controle das ações e empreendimentos no Município de Engenho Velho - RS, inclusive nas atividades desenvolvidas pelo Município e que exijam licenças ambientais junto aos órgãos ambientais Estaduais e Federais competentes;
- e) Responsabilidade Técnica pela lavratura e discricionariedade dos atos do Departamento de Licenciamento Ambiental, relativos ao licenciamento ambiental;
- f) Análise e revisão de anteprojetos de leis ambientais, decretos, vetos, resoluções, ordens de serviços e demais atos normativos em matéria ambiental, incluindo as autorizações da legislação existente. Quando necessários, revisar e implantar novos formulários de licenciamento e documentos de atividades cuja gestão ambiental de competência municipal, incluídos o licenciamento florestal, incluído a revisão da legislação ambiental e adequação, se necessário, da legislação vigente;
- g) Assessorar e orientar preventivamente adequações técnicas, às normas ambientais existentes e necessárias em termos de Compromisso Ambientais;
- h) Orientar e assessorar sobre as formas adequadas à regularização de questões ambientais de competência do Município;
- i) Revisar minutas de editais para licitações e contratos, englobando a conferência de Projetos Básicos que irão compor os editais, bem como orientação legal acerca das situações e fatos apresentados pelo município em matéria ambiental ou correlatas que necessite da avaliação e assessoramento de equipe técnica da área;

1.2. Mineração de lavra a céu aberto:

- a) Elaboração e implantação de Programa de Gerenciamento de Riscos (GPR), relativo à mineração de lavra a céu aberto, conforme estabelece a Norma Regulamentadora (NR-22), do Ministério do Trabalho, acompanhado (s) pelas pertinentes ART's, e ou, CRBIO, específicas;

1.3. Educação ambiental:

- a) Participar e auxiliar na elaboração de campanhas de sensibilização e educação ambiental, palestras e entrevistas que a municipalidade entender importantes;

1.4. Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos:

- a) Orientar e assessorar o sistema municipal de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares, rurais e urbanos, com emissão da pertinente ART, e ou, CRBIO, , específica, conforme Lei Municipal e demais normas superiores.

1.5. Fiscalização ambiental:

- a) Assessoria ao sistema de fiscalização ambiental do Município de Engenho Velho - RS, e elaboração de laudos técnicos conclusivos, com ART, e ou, RRT, e ou, AFT, e ou CRBIO, específica, necessária a lavratura dos autos de infração ambiental, e ou, julgamento dos autos de infração;
- b) Elaboração de laudos técnicos com ART, e ou, RRT, e ou, AFT, e ou CRBIO, específica, relativos a manifestações que envolvam questões ambientais da municipalidade, junto ao Ministério Público e Justiça;

1.6. Para o atendimento do objeto, o (a) contratado (a), deverá colocar a disposição do Município de Engenho Velho – RS, profissionais habilitados nos termos da legislação ambiental vigente.

1.7. A prestação dos serviços deverá ser de uma carga horária semanal de 8 (oito) horas, desenvolvidas na Prefeitura Municipal de Engenho Velho – RS e na sede da empresa, devendo a contratada apresentar-se junto ao Departamento Ambiental para prestar assessoria, no mínimo uma vez por semana, em horário não inferior a 4 (quatro) horas semanais, durante o período normal de expediente.

1.8. Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos advindos dos deslocamentos da sede da empresa até o município, bem como alimentação de seus funcionários.

1.9. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias;

0902 18 541 0031 2080 33903905000000 - 0001

2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1 – O Edital está disponível aos interessados no site www.engenhovelho.rs.gov.br, no Licitacon/TCE/RS e no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Trombetta nº 35, Engenho Velho - RS.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração

Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 – Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP";

3.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica;

3.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame;

3.4.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

3.4.5. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.4.6. O empate mencionado no item 3.4.5 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

3.4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 3.4.5, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.4.8. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 3.4.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 3.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.4.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.4.10. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

3.4.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 7 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

3.4.12. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

3.4.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.4.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor;

a.2) CNPJ- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

a.3) Declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo (anexo III), acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá identificar-se através de documento oficial de identificação que contenha foto.

d) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4 – No ato do credenciamento, o Licitante deverá apresentar declaração constando que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 01/2019, conforme Anexo I que integra o presente Edital.

OBS: Todos os documentos, exigidos no credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor público do município de Engenho Velho - RS.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1 - Os envelopes “Proposta” nº 01 e “Documentação de Habilitação” nº 02 deverão ser apresentados em envelopes separados, devidamente lacrados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Engenho Velho - RS, localizado à Rua Antonio Trombetta nº 35 centro, na Cidade de Engenho Velho - RS.

DATA: 11 de fevereiro de 2019

HORÁRIO: 13:30 horas

5.2 - O Setor de Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste Edital.

6. DA PROPOSTA

6.1 - As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

**AO MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO - RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 01/2019
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

6.2 Dentro do envelope 01 deverá conter:

6.2.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa,

obedecendo o modelo de proposta e termo de referência do Anexo V deste edital, e deverá conter:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) descrição completa dos serviços ofertados;
- c) O preço deve ser indicado preço unitário líquido mensal por item, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.3 - Ocorrendo a desclassificação de todas as Licitantes, a Administração poderá proceder na forma do art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/93.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 – Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO - RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 01/2019
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;
- b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

OBS: Os documentos das letras “b” e “c” que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Federal;
- d) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (anexo II deste Edital);

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar comprovante de regularidade no Cadastro Técnico Federal AIDA – Atividade e Instrumento de Defesa Ambiental – Consultoria Técnica, junto ao IBAMA;
- b) Apresentação de no mínimo 01 ((um) atestado de capacidade técnica profissional em nome de pelo menos um responsável técnico da empresa participante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou ou está executando satisfatoriamente contrato com objeto compatível com o licitado, em características, quantidades e prazo, devidamente registrado em entidade profissional competente conforme dispõe o §1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, que deve ser, um junto ao CREA-RS, e um junto ao CRBio.

Observação 1: Juntamente com os atestados deverá ser apresentado o respectivo contrato administrativo, que o originou;

Observação 2: Considera-se compatível a prestação de serviço equivalente ou superior ao objeto licitado.

- d) Apresentar declaração nos termos da Lei, que mantém equipe técnica multidisciplinar, com no mínimo os seguintes profissionais: Geólogo, Eng.º Químico, e Eng.º de Segurança do Trabalho; Engenheiro Ambiental e Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo e Biólogo Bacharel.

d.1) Todos devem comprovar registro regular em seus conselhos de classe e vínculo com a empresa participante; em se tratando de sócio ou proprietário da empresa participante, sua comprovação se dará com apresentação do contrato social, e no caso de empregado, mediante cópia da carteira de Trabalho (CTPS) ou contrato de prestação de serviço em vigor, firmado entre as partes;

7.2 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem retro mencionada.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada,

desde que seja exibido o original antecipadamente ao horário do protocolo, para autenticação por parte de servidor do município de Engenho Velho - RS, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta Comissão, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

7.4 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, sem autenticação ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, exceto as que se enquadram e atendam a Lei Complementar 123/2006.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e da identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.2.1 – Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado, não seja superior ao valor orçado pelo Município, ou seja, superior à **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais reais)**, mensal.

8.2.2 - Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.3 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.4 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - DOS LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista no item 8.3.1.

8.3.4 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

8.3.5 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.3.6 - A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento).

8.3.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.3.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei.

8.3.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - DO JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO** mensal ofertado, do total de serviços a serem prestados.

8.4.2 - Os lances deverão ser ofertados, sendo aceitas propostas que reduzam o preço ofertado na proposta escrita.

8.4.2.1 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.7 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate,

preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4.3-a.3), deste edital.

8.4.8 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.4.9 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.4.7 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo de dois dias úteis.

8.4.10 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 4.3-a.3) deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4.11 - O disposto no item 8.4.7, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope

9. DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, a não ser que todos os participantes aceitem que conste em ata a renúncia de interposição de recurso. Pois somente assim poderá ser homologado os vencedores no mesmo dia da realização do Pregão Presencial.

9.1.1 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o objeto ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do **Anexo IV** e proposta aceita.

11.1.1 - O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.1.2 - Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal.

11.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 - EXECUÇÃO DO CONTRATO/PRAZO:

12.1 - São obrigações da CONTRATADA:

12.1.1 - Executar o fornecimento imediatamente após o ato de homologação, de acordo com o especificado neste Edital e no respectivo contrato, conforme **Minuta - Anexo IV**.

12.1.2 - Fornecer à Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas quantidades requisitadas, os produtos e serviços, objeto desta licitação, solicitados;

12.1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto a o fornecimento dos produtos/serviços contratados;

12.1.4 - Fornecer condições que possibilitem o fornecimento dos produtos/serviços, a partir da data de assinatura do contrato;

12.1.5 - Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

12.1.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

12.1.7 - Prestar assistência e informações sobre a utilização dos Serviços Hora licitados.

12.2 - O prazo de prestação dos serviços contratados é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado por igual período, até atingir 60 (sessenta) meses, sem interrupção, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93;

12.2.1- O valor contratual poderá ser reajustado anualmente, após decorridos 12 meses até o limite máximo da variação do IGPM (FGV) (índices Gerais de Preços Médios), dos últimos 12 meses.

13. DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento dar-se-á mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e cronograma de pagamento da Secretaria Municipal da Fazenda.

13.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas a Prefeitura Municipal de Engenho Velho. Sendo que as mesmas deverão conter o número do Contrato e do processo licitatório.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 - Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser previamente avisada por escrito, num prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 79 da Lei 8.666/93.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS: 0902 18 541 0031 2080 33903905000000 – 0001

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão.

16.1.1 - Caberá a Assessoria Jurídica e a Autoridade Superior decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

16.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

17.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos Licitantes.

17.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5 - É vedada a desistência de proposta após sua abertura, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

17.6 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do produto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17.7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

17.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Engenho Velho - RS.

17.9 - A Administração Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo às licitantes direito a indenização.

17.10 - No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.11 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, o Foro competente será o da Comarca de Constantina - RS.

17.12 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

17.13 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital, deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Engenho Velho - RS, no endereço Rua Antonio Trombetta nº 35, centro, no Setor de Compras e Licitações, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de início dos trabalhos licitatórios, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 54-3363 – 9600.

17.14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro designado, dentro dos seus limites legais.

17.15 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Declaração referente à habilitação;

Anexo II - Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo III - Modelo de procuração para credenciamento;

Anexo IV - Minuta de Contrato;

Anexo V - Modelo Proposta de Preço.

Engenho Velho – RS em 24 de janeiro de 2019.

Paulo André Dal Alba
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado
e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-_____.

Norberto Hallwass
Assessor Jurídico
OAB/RS 29612

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

A empresa....., CNPJ nº....., declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 01/2019.

Data e local

Nome CPF e assinatura do Diretor ou Representante Legal

CARIMBO DA EMPRESA:

ANEXO II – DECLARAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

..... - RS, de de 2019.

Nome do Representante Legal:

Assinatura:

CPF:

CARIMBO DA EMPRESA:

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

PROCURAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) Sr(a). _____, na qualidade de _____ da referida empresa, portador da carteira de identidade N.º _____, CPF N.º _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____, portador da carteira de identidade N.º _____, CPF N.º _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO - RS (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 01/2019 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

-----, ----- de ----- de 2019.

Assinatura

RECONHECER FIRMA(S)

ANEXO IV – Minuta Contratual

CONTRATO Nº -----/2019 REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO - RS E A EMPRESA -----

O Município de Engenho Velho - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 94.704.129/0001-24 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo André Dal Alba, CPF nº 738.709.940-53, RG nº 5054055297, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado -----, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob nº. -----, com sede e fórum no Município de -----, sito a -----, que representado por seu Representante Legal Sr. -----, portador do CPF nº. -----, adiante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, vinculado ao Processo Licitatório nº 02/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 01/2019, com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos Ambientais (Tutela Ambiental) durante 08 (oito) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas na sede do Município e 04 (quatro) horas na sede da empresa: da tutela ambiental, da mineração de lavra a céu aberto; da educação ambiental; da coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos; da fiscalização ambiental, compreendendo os seguintes serviços:

1.1. Tutela Ambiental:

- a) Orientação na estrutura funcional do órgão ambiental municipal;
- b) Análise interpretativa em procedimentos dos processos de: licenciamento; autorização; declaração; certidões; e aprovação de projetos ambientais de impacto local, elaboração de licenças com emissão dos necessários laudos técnicos, e ou, dispensa e isenção ambientais, com o parecer conclusivo nos termos de legislação ambiental vigente, acompanhados pelas pertinentes ART's, e ou, RRTs, e ou, AFTs, e ou CRBIO específicas para cada caso;
- c) Orientação no encaminhamento de questões ambientais, processos da municipalidade, que não consideradas de impacto local;
- d) Assessoria e Assistência Técnica total relativa aos assuntos de meio ambiente, visando o planejamento, a administração e o controle das ações e empreendimentos no Município de

Engenho Velho - RS, inclusive nas atividades desenvolvidas pelo Município e que exijam licenças ambientais junto aos órgãos ambientais Estaduais e Federais competentes;

e) Responsabilidade Técnica pela lavratura e discricionariedade dos atos do Departamento de Licenciamento Ambiental, relativos ao licenciamento ambiental;

f) Propor e revisar anteprojetos de leis ambientais, decretos, vetos, resoluções, ordens de serviços e demais atos normativos em matéria ambiental, incluindo as autorizações da legislação existente. Quando necessários, revisar e implantar novos formulários de licenciamento e documentos de atividades cuja gestão ambiental de competência municipal, incluídos o licenciamento florestal, incluído a revisão da legislação ambiental e adequação, se necessário, da legislação vigente;

g) Assessorar e orientar preventivamente adequações técnicas, às normas ambientais existentes e necessárias em termos de Compromisso Ambientais;

h) Orientar e assessorar sobre as formas adequadas à regularização de questões ambientais de competência do Município;

i) Revisar minutas de editais para licitações e contratos, englobando a conferência de Projetos Básicos que irão compor os editais, bem como orientação legal acerca das situações e fatos apresentados pelo município em matéria ambiental ou correlatas que necessite da avaliação e assessoramento de equipe técnica da área;

1.2. Mineração de lavra a céu aberto:

a) Elaboração e implantação de Programa de Gerenciamento de Riscos (GPR), relativo à mineração de lavra a céu aberto, conforme estabelece a Norma Regulamentadora (NR-22), do Ministério do Trabalho, acompanhado (s) pelas pertinentes ART's, e ou, CRBio, específicas;

1.3. Educação ambiental:

a) Participar e auxiliar na elaboração de campanhas de sensibilização e educação ambiental, palestras e entrevistas que a municipalidade entender importantes;

1.4. Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos:

a) Orientar e assessorar o sistema municipal de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares, rurais e urbanos, com emissão da pertinente ART, e ou CRBIO, específica, conforme Lei Municipal e demais normas superiores.

1.5. Fiscalização ambiental:

a) Assessoria ao sistema de fiscalização ambiental do Município de Engenho Velho - RS, e elaboração de laudos técnicos conclusivos, com ART, e ou, RRT, e ou, AFT, e ou CRBIO, específica, necessária a lavratura dos autos de infração ambiental, e ou, julgamento dos autos de infração;

b) Elaboração de laudos técnicos com ART, e ou, RRT, e ou, AFT, e ou CRBIO, específica, relativos a manifestações que envolvam questões ambientais da municipalidade, junto ao Ministério Público e Justiça;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato através da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através de Servidor designado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços ora contratados, a importância de R\$ ----- (-----) mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal e cronograma de pagamento da Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 1º - As notas fiscais deverão ser emitidas ao Município de Engenho Velho de Engenho Velho - RS. Sendo que as mesmas deverão conter o número do Contrato e do processo licitatório.

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correram por conta da seguinte dotação orçamentária: Recursos: 0902 18 541 0031 2080 33903905000000 - 0001.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo para vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, até atingir 60 (sessenta meses), a contar da assinatura do presente instrumento, sem interrupção, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93;

O valor contratual poderá ser reajustado anualmente, após decorridos 12 meses, até o limite máximo de variação do IGPM (índices Gerais de Preços Médios) dos últimos 12 meses.

§ 1º – Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser previamente avisada por escrito, num prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Colocar à disposição do CONTRATADO, o local, equipamentos, material de consumo e servidores;

b) Fornecer transportes para locomoção da sede do município até as propriedades rurais do município;

CLÁUSULA OITAVA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Comparecer para a prestação dos serviços nos dias e horários determinados;
- b) Usar os elementos materiais postos à disposição, exclusivamente nos serviços, e definir organização no setor visando construir um setor claramente identificável, condizente com a administração pública e com as necessidades de celeridade e eficiência no atendimento de meio ambiente e na realização dos serviços;
- c) Dar os despachos e produzir os laudos de sua competência, nos processos ou requerimentos que versarem sobre o objeto licitado de sua competência;
- d) Responder por escrito às consultas dos órgãos da administração e de outros órgãos, quando a resposta for devida pela administração;
- e) Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pelo Contratante quanto ao fornecimento dos produtos/serviços contratados;
- f) Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do presente Contrato, tais como: salários, transporte compreendido da sede da empresa até o município, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- h) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do contrato;
- i) É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

A CONTRATADA, por ocasião do presente contrato, prestará a garantia dos serviços, nos seguintes termos:

I - Garantirá o fornecimento dos serviços descritos na sua proposta durante a vigência no período de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Fórum da Comarca de Constantina - RS, para dirigir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Engenho Velho - RS, _____ de _____ de 2019.

Paulo André Dal Alba
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

Razão Social do
Licitante: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Tel: _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome: _____

Identidade: _____

Org. Expedidor: _____

CPF: _____

Estado Civil: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

<i>Item</i>	<i>Discriminação</i>	<i>Quant</i>	<i>Unid</i>	<i>R\$ Unit.</i>	<i>R\$ Total</i>
01	Prestação de serviços de tutela ambiental compreendendo os seguintes serviços: 1.1. Tutela Ambiental: a) Orientação na estrutura funcional do órgão ambiental municipal; b) Análise interpretativa em procedimentos dos processos de: licenciamento; autorização; declaração;	12	Mês		

<p>certidões; e aprovação de projetos ambientais de impacto local, elaboração de licenças com emissão dos necessários laudos técnicos, e ou, dispensa e isenção ambientais, com o parecer conclusivo nos termos de legislação ambiental vigente, acompanhados pelas pertinentes ART's, e ou, RRTs, e ou, AFTs, e ou CRBIO, específicas para cada caso;</p> <p>c) Orientação no encaminhamento de questões ambientais, processos da municipalidade, que não consideradas de impacto local;</p> <p>d) Assessoria e Assistência Técnica total relativa aos assuntos de meio ambiente, visando o planejamento, a administração e o controle das ações e empreendimentos no Município de Engenho Velho - RS, inclusive nas atividades desenvolvidas pelo Município e que exijam licenças ambientais junto aos órgãos ambientais Estaduais e Federais competentes;</p> <p>e) Responsabilidade Técnica pela lavratura e discricionariedade dos atos do Departamento de Licenciamento Ambiental, relativos ao licenciamento ambiental;</p> <p>f) Análise e revisão de anteprojetos de leis ambientais, decretos, vetos, resoluções, ordens de serviços e demais atos normativos em matéria ambiental, incluindo as autorizações da legislação existente. Quando necessários, revisar e implantar novos formulários de licenciamento e documentos de atividades cuja gestão ambiental de competência municipal, incluídos o licenciamento florestal, incluído a revisão da legislação ambiental e adequação, se necessário, da legislação vigente;</p>				
---	--	--	--	--

	<p>g) Assessorar e orientar preventivamente adequações técnicas, às normas ambientais existentes e necessárias em termos de Compromisso Ambientais;</p> <p>h) Orientar e assessorar sobre as formas adequadas à regularização de questões ambientais de competência do Município;</p> <p>i) Revisar minutas de editais para licitações e contratos, englobando a conferência de Projetos Básicos que irão compor os editais, bem como orientação legal acerca das situações e fatos apresentados pelo município em matéria ambiental ou correlatas que necessite da avaliação e assessoramento de equipe técnica da área;</p> <p>1.2. Mineração de lavra a céu aberto:</p> <p>a) Elaboração e implantação de Programa de Gerenciamento de Riscos (GPR), relativo à mineração de lavra a céu aberto, conforme estabelece a Norma Regulamentadora (NR-22), do Ministério do Trabalho, acompanhado (s) pelas pertinentes ART's, e ou, e ou CRBIO, específicas;</p> <p>1.3. Educação ambiental:</p> <p>a) Participar e auxiliar na elaboração de campanhas de sensibilização e educação ambiental, palestras e entrevistas que a municipalidade entender importantes;</p> <p>1.4. Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos:</p> <p>a) Orientar e assessorar o sistema municipal de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares, rurais e urbanos, com emissão da pertinente ART, e ou CRBIO, específica, conforme Lei Municipal e demais normas</p>				
--	---	--	--	--	--

	<p>superiores.</p> <p>1.5. Fiscalização ambiental:</p> <p>a) Assessoria ao sistema de fiscalização ambiental do Município de Engenho Velho - RS, e elaboração de laudos técnicos conclusivos, com ART, e ou, RRT, e ou, AFT, e ou CRBIO, específica, necessária a lavratura dos autos de infração ambiental, e ou, julgamento dos autos de infração;</p> <p>b) Elaboração de laudos técnicos com ART, e ou, RRT, e ou, AFT, e ou CRBIO, específica, relativos a manifestações que envolvam questões ambientais da municipalidade, junto ao Ministério Público e Justiça;</p>				
--	---	--	--	--	--

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: Conforme datas previstas no edital.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e inteligente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: _____

Data: ____/____/____